

---

## PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Protocolo n.º 106/2022/GAP

---

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município da Batalha**, com sede na rua Infante D. Fernando, 2440 – 118 Batalha, concelho da Batalha, titular do NIPC n.º 501290206, representada por Raul Miguel Castro, Presidente da Câmara Municipal;

e

**Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas da Batalha**, com sede na Rua da Freiria, 2440–062 Batalha, titular do NIPC n.º 600078108, aqui representada por Luís Miguel Faustino Novais, Diretor do Agrupamento;

É celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, que teve por base a deliberação n.º 2022/0545/GAV, de 12 de dezembro 2022, que se subordinará às cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades profissionais a desenvolver pelo formando em posto de trabalho, nos períodos de Formação em Contexto de Trabalho (FCT). A formação em posto de trabalho, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando, para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

### Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover, em regime diurno, no ano letivo 2022/2023 a formação em contexto de trabalho dois formandos do Curso Profissional de Técnico de Turismo de Nível Secundário de Educação, criado pela Portaria n.º 1288/2006, de 21 de novembro, previsto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto.

### Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

---

## PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Protocolo n.º 106/2022/GAP

---

### Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua empresa dois estagiários: Ana Sofia Ricardo (Posto de Turismo) e Simão Agostinho Oliveira Santos (MCCB)

### Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da formação em contexto de trabalho, de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição do formando do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, o professor orientador da FCT, que trabalhará em estreita articulação com o tutor da entidade de acolhimento;
- c) A FCT realizar-se-á sob a forma de experiência de trabalho, com a duração de 650 horas, distribuídas pelos dois anos de formação (350 horas no primeiro ano e 300 horas no segundo ano). No presente ano letivo os alunos realizarão o seu segundo período de formação, com a duração de 300 horas, a iniciar em 13/02/2023, estando previsto o seu término para 28/04/2023.
- d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossiê individualizado contendo a planificação e a calendarização das tarefas da FCT, o perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases da mesma, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.
- f) Os formandos encontram-se cobertos por um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil, durante o período de estágio.

### Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados da FCT, bem como para encontrar medidas para superação de dificuldades dos formandos.

### Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no princípio do ano letivo, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo.

---

## PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Protocolo n.º 106/2022/GAP

---

### Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo serão implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

### Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do aluno/formando, em igualdade de condições contratuais.

### Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

### Cláusula Décima Primeira

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Batalha, 29 de dezembro de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante  
Município da Batalha

  
\_\_\_\_\_  
(Raul Miguel de Castro)

Pelo Segundo Outorgante  
Agrupamento de Escolas da Batalha

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Miguel Faustino Novais)